



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

### **PORTARIA COREN-ES nº 016/2019**

#### **Nomeia responsável para assumir o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência do Coren-ES**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e o Conselheiro Secretário no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no Art. 15, da Lei 5.905/73 e Art. 20, inciso XXXII do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 023/2018, expedida em de 25/07/2018;

**CONSIDERANDO** o artigo 18, XIX do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 025/2019 da presidência do Coren-ES, datado de 11 de janeiro de 2019 e a deliberação ad referendum do Plenário do Coren-ES; baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Nomear a Srta. Daniely Paiva Reinholz, RG: 3366353 STC - ES, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência a partir de 11/01/2019;

**Art. 2º** - A empregada será regido pela C.L.T. e terá todas as vantagens dos demais empregados;

**Art. 3º** - À Chefe de Gabinete da Presidência incumbirá:

- I. Organizar os processos e documentos demandados para a Presidência de forma célere e eficaz;
- II. Agendar os compromissos inerentes às atribuições do cargo da Presidência estabelecendo prioridades nas demandas;
- III. Auxiliar na organização de pauta e prioridades de assuntos a serem discutidos para determinação do Presidente;
- IV. Receber, conhecer e proceder os encaminhamentos das correspondências que não necessitam do conhecimento do Presidente;
- V. Atender as demandas encaminhadas à Presidência e proceder à solução da ocorrência dentro de sua competência;
- VI. Acompanhar o Presidente nos assuntos externos da Autarquia;



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- VII. Auxiliar a Controladoria Administrativa nas demandas que exijam soluções imediatas para o bom desempenho do serviço;
- VIII. Atender aos demais Conselheiros em suas demandas observando o Regimento Interno;
- IX. Atendimento a profissionais por telefone e pessoalmente;
- X. Propor melhorias nos processos de trabalho nas demandas recebidas no gabinete da Presidência.
- XI. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 091/2017.

Vitória/ES, 11 de janeiro de 2019.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira  
Coren-ES nº 105712  
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira  
Coren-ES nº 297852  
Conselheiro Secretário

ABO//CMMM